



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI nº 918, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo a ser pago aos Servidores Públicos Municipais e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado de R\$ 954,00(reais), para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o salário mínimo pago aos servidores públicos municipais, tendo por base o Decreto Federal que reajustou o Salário Mínimo Nacional.

Art.2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder aos ajustamentos nas despesas com pessoal, editando as medidas necessárias à adequação destas despesas ao disposto no Art. 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 / 2000.

Art.3º Os efeitos pecuniários da presente Lei, retroagirão ao dia 2 de janeiro do corrente exercício.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de janeiro de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional